



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO 18 / 08 / 08

Favoráveis: 10

Contrários: 0

Decisão: *Aprovado*

[Assinatura]
PRESIDENTE

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. ao Advogado da Câmara, para parecer.

Birigüi, 4 de junho de 2.008.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 85 / 08

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE COBERTURAS
(TOLDOS) MÓVEIS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E OUTRAS PROVIDENCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º - As empresas funerárias estabelecidas no Município são obrigadas a instalar coberturas (toldos) móveis e fixas nos cemitérios locais, para abrigo e proteção de acompanhantes e familiares em ocasiões de sepultamento.

§ 1º - As coberturas (toldos) deverão ter no mínimo 16 m² (dezesseis metros quadrados) de área útil.

§ 2º - As coberturas (toldo) móveis deverão ser instaladas sobre o jazigo em que for realizado sepultamento.

§ 3º - A cobertura (toldo) fixa deverá ser instalada em local do cemitério onde usualmente são abertas as urnas funerárias para pequenas cerimônias de despedida.

Art. 2º - Dentro de noventa dias da publicação, mediante Decreto, o Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi.
Aos 28 de maio de 2008.

[Assinatura]
ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES
VEREADOR